



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/12/2009 a 07/01/2010 - ARQUIVE-SE**

05702/2009 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO);  
03712/2008 - SECRETARIA DE TURISMO (DAB).; 07455/2007 - SECRETARIA DE  
SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 03844/2008 - SECRETARIA DE TURISMO;  
51528/1988 - MANFRED FUCHS; 09922/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E  
ANEXOS DE BERTIOGA; 01204/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 02962/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(SELC); 02552/2009 - JOSÉ RODRIGUES DE ASSIS FILHO; 02533/2009 -  
ALEXANDRE SANTOS BOLLA RIBEIRO; 09994/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
URBANOS (SEFI); 07685/2004 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE MILOS;  
00615/2007 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 01594/1998 - ESPEDITO  
DIAS ROMAO; 08483/1999 - EDNA DE ARAUJO TEIXEIRA; 02262/2003 -  
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR - SEAN; 04855/2005 - ADEMIR JOSÉ  
JACINTO; 04382/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).;  
02065/2009 - ANTÔNIO GERALDO DE MIRANDA; 01943/2009 - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 04495/2009 - GABINETE DO  
PREFEITO (AC); 09322/2009 - JOSÉ LEANDRO DA SILVA; 50024/1987 - PAULO  
ROBERTO FARIAS SIMOES; 08674/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(SEMSU).; 07674/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).; 01515/2008 -  
GABINETE DO PREFEITO (FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE).; 01522/2008 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 01605/2008 -  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 08922/2009 - ROSANA MAZAGÃO  
BERNARDES WEGENER; 09005/2009 - GABINETE DO PREFEITO (CG); 06174/2008  
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 03947/2009 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 51223/1984 -  
DURVAL SILVESTRE ARANTES; 02875/1995 - ANDREIA DE SOUZA; 08263/2009 -  
JORNAL DIÁRIO DO LITORAL; 00552/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
URBANOS (GARAGEM).; 00565/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR  
(SEAN).; 03205/2001 - RUBEN DEL RIO GONZALEZ; 00302/2008 - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 03015/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM  
ESTAR (SESP).; 03802/2009 - COLÉGIO OBJETIVO BERTIOGA; 00116/2003 - VERA  
LUCIA DE JESUS; 02435/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR;  
02625/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 00152/2009 -  
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DSA); 00293/2009 - SECRETARIA DE  
AÇÃO SOCIAL; 00371/2009 - TH5 EVENTOS; 03321/2009 - GABINETE DO  
PREFEITO (CG); 52169/1990 - JOSE TADEU PIVA; 00001/2008 - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO (SEAD).; 02431/2008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
(DIVAT).; 03551/2000 - CLEA DE FREITAS SANTOS; 02061/2001 - OLINDA DOS  
SANTOS LEITE SILVA; 03531/2006 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR;  
06521/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEOC); 06021/2008 -  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 08661/2009 - PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 06821/2009 - GABINETE DO PREFEITO (AC);  
08891/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08901/2009 -  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 50511/1987 - PRODESAN -



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS; 53742/1991 - ALDO STORINO JUNIOR; 02121/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETAL); 01091/2001 - PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTOS; 13686/1949 - JOÃO EDUARDO SALTINI; 04951/2009 - MARIA JOSÉ SILVA DE ARAÚJO; 09711/2009 - RONISSON FERNANDO DE JESUS; 09911/2009 - MANOEL CARLOS DA SILVA; 02791/2007 - ROBERTO DOS SANTOS; 01171/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 01321/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 10031/2009 - KALED ALI EL MALAT; 07581/1995 - JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA; 08324/2009 - VALDEMIR BATISTA AGUTOLI.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/12/2009 à 07/01/2010 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

51275/1989 - MARCOS JOSE FIALHO HANSI; 07939/1996 - UELTON RODRIGUES DE ALMEIDA; 08106/1999 - NICOLAS MEDINA ALONSO; 07712/1999 - SEVERINO NUNES CAVALCANTI; 03739/2001 - ANTONIO LEITE DE SOUZA - REPRESENTAÇÕES.; 06862/2003 - CASSIUS ROBERTO NASCIMENTO DE ALMEIDA; 01921/2005 - PAULO VIEIRA LIBERAL; 06183/2005 - MARIO JORGE NACHBAR BRITTO DA SILVA; 03512/2009 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLANEJ. E DESENV. URBANO (SEGES); 12262/1996 - ROSELI GHESSO BRENTZEL; 17553/1997 - SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 19660/1997 - SORAIA MATIOTA; 02384/2000 - RAIMUNDO RUBEMÁRIO DE SOUZA; 06463/2000 - SILVANA MARA NOGUEIRA NUCCI; 03330/2001 - CALDEIRA & SANTOS COM. DISTRIBUIÇÃO E REPRESENT. LTDA; 00922/2003 - SEVERINO PEREIRA DA SILVA; 08169/2006 - ROZANE DOS SANTOS CALDEIRA - BAZAR - ME; 02058/2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENV. CULTURAL (SEED); 02103/2007 - JOÃO MATHEUS LOUREIRO E OUTROS; 53209/1988 - ADOLFO DOS SANTOS; 01232/2005 - ANTONIO GONÇALVES LEITE; 04776/2005 - AILTON DIAS DE SOUZA; 05510/2006 - ADRIANA HOYOS LOPES - ME; 52877/1987 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 13055/1996 - ERNESTO GARGAN; 08237/2001 - SERGIO RICARDO MAZZOLANI; 07635/2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVAT; 07485/2000 - ANDREA VERONEZE BOTELHO; 00864/2003 - ZANETE NOGUEIRA DOS SANTOS; 04637/2003 - ROSEMEIRE GEORGES YANNOPOULOS; 06416/2003 - MARIA ROZENILDA DA SILVA; 00163/2004 - NORLAÇO GONÇALVES DE LIMA; 05039/2005 - SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO - (DIVAT); 09166/2005 - ROSELEINE MAGINA CHING; 51781/1986 - CELSO PERES DOS SANTOS; 52454/1990 - CLOVIS GILBERTO BAUZYS; 02711/1994 - ISIDORO BARBAGALLO; 01308/2004 - LYDIA DOMINGUES AROUCHE DE TOLEDO; 02645/2007 - FRANCISCO EVANDRO TEIXEIRA MOURA; 09218/2009 - ANISTERLINO GONÇALVES BISPO FILHO; 05954/1995 - SOLANGE CAVALCANTE PEREZ DOS SANTOS; 04917/2002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 06732/2004 - LUIZ FELIPE SILVA MOTTA FILHO; 06141/2007 - ALEXANDRE DE LIMA RICARDO; 06120/2009 - ROSA MARIA PINHEIRO BRANDÃO; 51672/1989 - FLAVIA ABDALAH; 00020/1994 - RAIMUNDO JUBEMARIO DE SOUZA; 09228/1999 - DOUGLAS ORTIZ BLUHU; 02068/2004 - MARIA NECI COSTA DE ALENCAR; 07806/2004 - JOANA MARIA DE JESUS; 09659/1996 - JOSÉ BRASÍLIO DE AZEVEDO MARQUES; 52118/1987 - PEDRO STUMPS.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 001/10**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 01/01/10 À 07/01/10**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0142/05 – NOVA ESPERANÇA COM. ARTS. EVANGÉLICOS E PRESENTES** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES E ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 41630, A PARTIR DE 27/11/09.

**0206/08 – CANDIDO FARIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 54650, A PARTIR DE 30/04/09.

**2862/02 – HSBC BANK BRASIL S/A** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**2867/09 – JEFERSON RIBEIRO DA SILVA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS R\$ 338,05. APRESENTAR OCUPE-SE OU LAUDO TÉCNICO E ART EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

**3125/08 – PETROZZIELLO & SARACK LTDA EPP** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO, PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 56190, A PARTIR DE 01/12/09.

**3529/01 – T.L. GOMES & GOMES LTDA. ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 4316/09, QUANTO A REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 24530.

**3846/09 – LEILA GUSMAN ISSA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 520,13.

**6875/02 – CENTRO COMUNITÁRIO DE GUARATUBA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 4284/09, QUANTO AO CANCELAMENTO DAS TAXAS.

**7570/08 – ANA PAULA DOS SANTOS FERRAZ** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM.



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 56,76.

**7752/01 - EDUCA-SÃO COM. DE EQUIP. PRODUTOS E SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 245040, A PARTIR DE 31/12/06.

**8986/09 - EDSON ALCANTARA MATOS KORNETOFF ARAUJO AGUIAR** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO.

**9061/09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (JOSÉ CLAUDIO DE ABREU)** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO, *EX-OFFICIO*. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 2.566,40.

**9119/09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (BERTIOGA TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. ME)** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 638,15.

**9287/01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (HSBC BAMERINDUS SA)** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**9500/09 - CARLOS ROBERTO KATCIPIS SANTOS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 42,78.

**9632/09 - ALIMENTOS PREPARADOS BERTIOGA LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO. O ZONEAMENTO DO LOCAL NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA, *EX-VI* LEI MUNICIPAL Nº. 317/98.

**9717/09 - RIVAIL DA SILVA MENEZES** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**9809/09 - ANTONIO PASCOAL CORDEIRO PENHA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**9924/09 – ROSENILDA SANTOS ARRUDA (CANTINA ROSENILDA) -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**9925/09 – JANAINA TEIXEIRA SASSO -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 42,78.

**9930/09 – CONDOMINIO EDIFÍCIO RIVIERA GREEN -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

**9950/09 – ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MULHERES PROL CIDADANIA DE BERTIOGA -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ ISENTO.

**9951/09 – ANGELA MARIA DE OLIVEIRA NERYS -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 21,38.

**9977/09 – NALESSO MENIN ARQUITETURA LTDA -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 454,05.

**9981/09 – W.A. DIAS & ROCHA LTDA. ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM, INDEFIRO O SOLICITADO. O ZONEAMENTO DO LOCAL NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 317/98.

**10029/09 – NOELIA BARBOSA DO NASCIMENTO -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ ISENTO.

**10033/09 – ALBA REGINA ROCHA FERREIRA ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**10034/09 – RODOLFO MARTINHO BALTUILHE DIAS ME -** CONSIDERANDO OS



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**10035/09 – FLAVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**10040/09 – NESTLÉ BRASIL LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 470,80.

**10082/09 – A PIRES & MARTINS MOTOS LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

**10145/09 – G.F. DA SILVA MATERIAIS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 57,40.

**10175/09 – HARPER'S GASTRONOMIA LTDA (P2A ENTRETENIMENTO LTDA)** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 860,32.

**OBS:** O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04 / 01 / 2010 À 08 / 01 / 2010**

**SIM, COMO REQUER.**

**09521/09 – ELTON ARANTES. 09827/09 – VALDINEIA GORETTI GIMARÃES.  
10257/09 – RUBENS RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR. 10279/09 – GLAUCIA  
NASCIMENTO JANUÁRIO. 10289/09 – BENEDITO BATISTA DE OLIVEIRA.**

\*\*\*\*\*

**INDEFIRO, EM DESACORDO COM A LEI 324/98 ARTIGO 23.  
10237/09 – FRANCISCA JOSEFA DA SILVA.**

\*\*\*\*\*

**10249/09 – GILBERTO MEROLA DE MENDONÇA. COMPAREÇA O  
REQUERENTE EM 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR CÓPIA  
AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO CITADA NO PROCESSO.**

\*\*\*\*\*

**MARA LUCIA LARA FERNANDES  
CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16 A 28 DE NOVEMBRO DE 2009**

### **EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):**

05408/09 SIRLEIA E. DE OLIVIERA NASCIMENTO. 01624/01 (01078/01) JOSÉ CARLOS MENEGASSI. 08099/09 MIGUEL BERNARDES DOS SANTOS. 08454/09 ASSOCIAÇÃO DE SURF E POLIESPORTIVA DE BERTIOGA – ASSUB. 08621/09 CEZAR DE ALMEIDA BARRETO. 07373/09 ROBERTO FALDIGA. 07745/09 MARCELO ELIZEU BATISTA SOUTO. 08628/09 EDILSON VICENTE DE BRITO. 08759/09 CLAUDEMIR JOSÉ KNORST. 08248/09 JORGE PAULO ZIMMERMANN. 05403/09 DANILO CARREIRO DE TEVES. 07192/09 (05273/09) JOSÉ MARIA CUNHA. 08992/09 OSMAR ROCHA MORENO. 06962/09 (50795/89) SIRO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

**COMUNIQUE-SE. Comparecer à Secretaria em 15 dias para ciência e/ou atendimento – Processo(s):** 08554/06 SÉRGIO JOSÉ DE PAULA.

**COMUNIQUE-SE. Comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento – Processo(s):** 07919/09 (37417/92) PRAIAS PAULISTAS SA E OUTRAS. 04154/09 ONG ESPORTE SOLIDÁRIO. 05796/09 (05795/09) BORIS ZAMPESE.

**COMUNIQUE-SE, por força da Lei Federal 11.428/06, o interessado deve instruir procedimento licenciatório junto ao DEPRN e apresentar comprovação nesta Secretaria no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento – Processo(s):** 05408/09 SIRLEIA E. DE OLIVIERA NASCIMENTO.

**AUTORIZADA a substituição de árvore – Processo(s):** 08703/09 AGATÃO EUGÊNIO FEBERGE.

**João Carlos dos Santos Lopes**

Engenheiro Agrônomo MSc

Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DESPACHADO DE 28 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

**EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):** 08452/09 (04735/02) SIUMARA LOPES PANCOTTI. 07384/09 MARIA YNES ARTIOLI MOREITA E OUTROS. 08761/09 EDSON ALVES DA SILVA. 07253/09 (04405/93) RENATO NUNES RANGEL. 09026/01 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAITINGA. 07552/09 ÁLVARO INOCÊNCIO DE ÁVILA.

**COMUNIQUE-SE, por força da Lei Federal 11.428/06, o interessado deve instruir procedimento licenciatório junto ao DEPRN e apresentar comprovação nesta Secretaria no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento – Processo(s):** 08452/09 (04735/02) SIUMARA LOPES PANCOTTI (referente ao lote 21). 07384/09 MARIA YNES ARTIOLI MOREITA E OUTROS. 07253/09 (04405/93) RENATO NUNES RANGEL. 07552/09 ÁLVARO INOCÊNCIO DE ÁVILA.

**COMUNIQUE-SE: o interessado deve anexar ao processo projeto de tratamento de esgoto do empreendimento para análise do CONDEMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento – Processo(s):** 08452/09 (04735/02) SIUMARA LOPES PANCOTTI (referente ao lote 21).

**AUTORIZADA a realização de evento/promoção na praia após recolhimento das taxas – Processo(s):** 09698/09 PAULO AMARAL ARARAS ME (FSP FOGOS SÃO PAULO). 10286/09 CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP. 08761/09 EDISON ALVES DA SILVA. 08454/09 ASSOCIAÇÃO DE SURF E POLIESPORTIVA DE BERTIOGA (ASSUB).

**AUTORIZADA a instalação de equipamento de lazer na praia – Processo(s):** 09026/01 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAITINGA.

**AUTORIZADA a substituição de árvore – Processo(s):** 08442/09 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO.

**AUTORIZADA a publicidade após recolhimento das taxas – Processo(s):** 08504/09 DANIEL GOMES MOREIRA JUNIOR. 09697/09 EDUARDO NEVES PROD. ORG. E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA EPP.

**João Carlos dos Santos Lopes**

Engenheiro Agrônomo MSc

Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04 A 07 DE JANEIRO DE 2010

**EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):** 08988/09 (07885/05) PRAIAS PAULISTAS SA E OUTROS; 09563/09 ANGELO LOPES FILHO; 09203/09 MARIA CAROLINA MENESES IANELLO; 08924/09 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA PELAGGI; 09207/09 JULIO CESAR SACRAMENTO; 08928/09 INÁCIO RODRIGUES DA SILVA; 08923/09 CLEIDE MAREGA BORGES; 09466/09 MAURÍCIO MARQUES VIERA; 09502/09 WALTER PAULO NEVES; 08549/09 MOACIR BROTO. 09468/09 ARNALDO NEGRI; 04446/09 APARECIDO COELHO MACHADO E OUTRA; 08629/09 OLÍVIA DE OLIVEIRA REZENDE; 03794/09 JOSÉ LEDOIVO DE OLIVEIRA; 08865/09 JOEL DOS SANTOS OLIVEIRA; 07188/09 LUIZ CARLOS FERNANDES RIBEIRO; 08542/09 SIDINEY BANK; 08535/09 ISABEL CRISTINA LOPES DE QUEIROZ E OUTRO; 07520/09 (07519/09) JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA BORGES; 07911/09 BENEDITO CLÁUDIO VIERSA JUNIOR; 07621/09 EDISON FERNANDO DA SILVA E OUTRO; 05172/08 (04676/08) ROSA TAZINAFFO FIGUEIREDO.

**COMUNIQUE-SE. Comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento – Processo(s):** 06876/09 MARINA A. F. DOS SANTOS THOMAZ BORDADOS ME; 07297/09 CELINA DO AMARAL PINHEIRO FRANCO; 00574/09 (00573/09) FLORENTINO RODRIGUES GONÇALVES; 07617/09 (02715/03) FERNANDA CUSTÓDIO DA SILVA; 05885/09 (05884/09) VALDIR CARLOS DE BRITO.

**COMUNIQUE-SE, por força da Lei Federal 11.428/06, o interessado deve instruir procedimento licenciatório junto ao DEPRN e apresentar comprovação nesta Secretaria no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento – Processo(s):** 08535/09 ISABEL CRISTINA LOPES DE QUEIROZ E OUTRO; 07911/09 BENEDITO CLÁUDIO VIERSA JUNIOR.

**INDEFIRO o pedido – Processo(s):** 03642/09 (09250/05) PREDIAL MITRI INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. 08443/09 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO.

**DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo por 50 dias – Processo(s):** 07378/08 ANDRÉ ALVES MENEZES – ME.

**DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo por 90 dias – Processo(s):** 06557/09 PEDRO JOANILHO PALÁCIO.

**AUTORIZADA a realização de evento/promoção na praia após recolhimento das taxas – Processo(s):** 08714/09 PATRÍCIA REGINA ZOLDAN GUERRATO.

**João Carlos dos Santos Lopes**

Engenheiro Agrônomo MSc  
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.480, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Define o valor e os critérios de pagamento do abono salarial aos profissionais do magistério em atividade no Município.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer o valor do abono e os critérios para concessão, conforme disposto no art. 2º da Lei n. 889, de 22 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que é justo e razoável que todos os contemplados pela Lei 889, de 22 de dezembro de 2009 recebam valor idêntico como abono salarial em vista que todos os servidores não mediram esforços na realização de suas funções,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** *Este ato fixa o pagamento do abono salarial aos servidores públicos municipais profissionais do magistério em atividade no cargo e no Município em parcela única e no valor de R\$ 1.244,81 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).*

**Parágrafo único.** *O abono salarial de que trata o caput não será concedido aos servidores ocupantes de cargos em comissão.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.481, DE 08 DE JANEIRO DE 2010**

*Estabelece as atribuições e competências dos cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser competência privativa do Executivo Municipal definir as atribuições dos cargos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a criação de cargos efetivos para o quadro de servidores da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural com o advento da Lei Complementar nº 63, de 04 de dezembro de 2009, se faz necessário dar cumprimento ao art. 3º da referida Lei e atribuir as competências de cada cargo com o fito de melhorar a eficiência dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que o Cargo de Educador já existia na Lei Complementar nº 01 de 29 de março de 2001, porém não foram elaboradas as suas devidas atribuições do cargo, tal lapso deve ser sanado;

**CONSIDERANDO** que as atribuições dos cargos descritas neste ato normativo têm como fonte a Lei de Diretrizes e Bases - LDB, a Fundação VUNESP, o Estatuto do Magistério da Cidade de São Paulo e o Estatuto do Magistério do Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os ocupantes de cargos de provimento efetivo criados pela Lei Complementar nº 63, de 04 de dezembro de 2009, integrante da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, possuem as seguintes atribuições:

### **I - Ao Professor de Primeira Infância compete:**

a) participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola, família e comunidade, bem como a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;

b) planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promover o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

c) acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliar às crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observados os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês e tomar o devido cuidado com o regurgito, dentre outros cuidados;

d) responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;

e) observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestar assistência imediata, quando necessário e/ou relatar as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subseqüentes.

f) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **II - Ao Educador competente:**

a) intervir nos domínios psicossociológicos, junto a populações de risco e em situação de rua, através do desenvolvimento de ações de prevenção e de (re)inserção social e pessoal com vista à melhoria da qualidade de vida;

b) comprometer-se com o processo sócio-educativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do planejamento com vista ao desenvolvimento integral;

c) planejar, desenvolver e executar em conformidade com a proposta de trabalho do programa, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais e culturais para o público alvo de crianças, jovens, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

d) orientar e acompanhar as crianças e os adolescentes em suas rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental e organização do ambiente, incentivar a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia que contribuam com o desenvolvimento de competências para ser e conviver;

e) promover a segurança das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade em atividades internas e externas, conforme previstas no planejamento sócio-educacional intervindo em situações que ofereçam riscos;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

f) participar de capacitação, atualização, cursos, debates, trocas de experiências, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico visando ao aprimoramento profissional;

g) orientar e acompanhar as crianças e adolescentes em suas dificuldades de aprendizagem com vista à inclusão social e a superação da desigualdade e da pobreza;

h) realizar diferentes atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança e do adolescente em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças e adolescentes;

i) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **III - Ao Professor de Educação Básica II/Professor de Artes compete:**

a) participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

b) elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;

c) planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

d) participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

e) incentivar o desenvolvimento da criatividade e conseqüentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocrítica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;

f) promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;

g) promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo, expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em consideração os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

h) promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;

i) possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;

j) participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **IV - Ao Professor de Educação Básica II/Professor de Educação Física Escolar compete:**

a) participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

b) elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico da Escola, visando o atendimento a cada fase do desenvolvimento infantil e suas particularidades no aspecto biopsicossocial e motora;

c) planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos, conteúdos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

d) participar de reuniões pedagógicas com a equipe e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

e) promover a socialização dos conhecimentos da cultura corporal abordados na perspectiva sócio-histórico-cultural, proporcionando ao aluno a sua apreensão e reconstrução, com vistas à aquisição da autonomia;

f) desenvolver projetos de prática esportiva de base vinculada à participação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;

g) acompanhar os alunos em atividades extracurriculares em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;

h) apresentar projetos individuais, respeitando os conteúdos curriculares, atendendo as necessidades educacionais especiais de cada aluno;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

i) participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **V - Ao Professor de Educação Básica II/Educação Especial Inclusiva compete:**

a) participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

b) elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;

c) planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

d) participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

e) responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;

f) orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;

g) criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;

h) adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros;

i) ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e sistema Braille;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

j) participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de janeiro de 2010. (PA n. 6630/2009)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2010**

*Exonera Aparecida Maria Brasil da função*

*de confiança de Chefe de Setor de Ensino – SETEN.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir desta data, **APARECIDA MARIA BRASIL**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. xxx, da função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE ENSINO - SETEN**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de janeiro de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2010**

*Nomeia Yvonete Vitória Coelho Lippi Bichir para a função de confiança de Chefe de  
Setor de Ensino – SETEN.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, **YVONETE VITÓRIA COELHO LIPPI BICHIR**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. xxxx, para a função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE ENSINO - SETEN**, órgão subordinado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de janeiro de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2010**

*Concede novo prazo à Comissão de Cadastramento e Eleição da Junta de Recursos Fiscais.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conceder maior prazo à Comissão de Cadastramento e Eleição dos membros da Junta de recursos fiscais tendo em vista que as vagas previstas às entidades civis da cidade não foram ocupadas no prazo concedido na Portaria n. 446/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir desta data, à **COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**, mais 30 (trinta) dias de prazo para cadastramento e eleição das entidades civis de Bertioga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de janeiro de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2010**

*Transfere Régis Batista dos Santos do Setor da  
Junta de Serviço Militar – JM para a Procuradoria  
Geral do Município – PGM.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração, e o pedido do servidor formulado através de Processo Administrativo n. 8877/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **RÉGIS BATISTA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. xxxx, do Setor da Junta De Serviço Militar – JM para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de janeiro de 2010. (PA n. 7788/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2010**

*Transfere Willian dos Santos da Silva da  
Procuradoria Geral do Município – PGM para o  
Setor da Junta de Serviço Militar – JM.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração, bem como a necessidade de funcionário para atuar junto ao Setor da Junta de Serviço Militar,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **WILLIAN DOS SANTOS DA SILVA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. xxxx, da Procuradoria Geral do Município – PGM para o **SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JM**, órgão subordinado à Chefia de Gabinete – CG, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de janeiro de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do município**